



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**LEI Nº 3.538, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar contrato administrativo celebrado com base na Lei Municipal nº 3.482/2015, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a prorrogar contratos administrativos de servidores, celebrados com base na Lei Municipal nº 3.482/2015, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, de trinta (30) Monitores de Escola.

Parágrafo Único. O prazo do contrato autorizado no “caput” deste artigo será de noventa (90) dias, prorrogáveis por igual, ou até a homologação do Concurso Público.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Encruzilhada do Sul, 27 de novembro de 2015.

Laíse de Souza Krusser,  
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,  
Secretário Municipal da Administração.

Rita de Cássia Oliveira Pogozelski  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.